



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Resolução nº 07/2022.

Fica instituído a nível municipal para o Sistema de Ensino de Arroio do Tigre a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Tigre– CME/AT, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.050/2019, de 02 de julho de 2019 com alteração no art. 4 pela Lei nº 3.325/2022 em 23 de agosto de 2022, com base nas normativas nacionais, estaduais e municipais, e considerando as restrições causadas pela pandemia, decorrente do novo Coronavírus/COVID-19, neste momento de excepcionalidade, institui a nível municipal para o Sistema de Ensino de Arroio do Tigre a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

CONSIDERANDO:

➤ A pandemia provocada pela COVID-19 exigiu a adoção de inúmeras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre elas o fechamento das escolas em todas as unidades da federação e a utilização do ensino remoto/híbrido, ocorridas em 2020 e 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

- O dever do Estado de garantir Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, organizada em Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme preconizado no artigo 208, I, da Constituição da República e regulamentado no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- As três primeiras metas do PNE, PEE e PME versam sobre a universalização da Educação Básica no País/Estado e Município, isto é, a totalidade das crianças e adolescentes de 4 a 17 anos matriculada na escola;
- A importância da busca ativa como estratégia para alcançar o objetivo da garantia de direitos, por serem necessárias ações afirmativas do Poder Público e mecanismos de mobilização social para resgatar da exclusão escolar aqueles mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade social.
- O agravamento da exclusão escolar está diretamente relacionado ao aumento da desigualdade social no país, pois atinge de forma mais profunda aqueles que vivem na zona rural e nas periferias dos centros urbanos;
- A Nota Técnica CTE-IRB nº 03/2021 traz sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas Brasileiros visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos para o enfrentamento da exclusão escolar;
- O papel do CME de fomentar e propor políticas/ações de enfrentamento à exclusão/evasão escolar, garantir a permanência e o sucesso de todas as crianças e estudantes do Município;
- O papel mobilizador incentivando o trabalho em Regime de Colaboração entre os entes federados e também de forma intersetorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

DEFINIÇÃO

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares para garantir o direito de acesso e permanência do estudante na escola de Educação Básica.

METAS

- Identificar, registrar, controlar e acompanhar as crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;
- Garantir acesso a todas as crianças e estudantes de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos à escola, assim universalizar o direito à Educação Básica;
- Oportunizar o ensino presencial seguro garantindo a equidade a todos.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído a nível municipal para o Sistema de Ensino de Arroio do Tigre a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

Parágrafo único: São de responsabilidade de cada mantenedora da rede pública e privada realizar a Busca Ativa.

Art. 2º A Busca Ativa compete à mantenedora e a toda sociedade, devendo ser prioridade das Escolas em parceria com todos os órgãos Inter setoriais e em Regimes de Colaboração.

Parágrafo único: Cabe à Mantenedora dar suporte à escola, através da equipe pedagógica e, quando houver, equipe multiprofissional, para a garantia dos direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Art. 3º Compete à Equipe Diretiva da escola articular-se ao Conselho Escolar e outros órgãos de acordo com a realidade de cada unidade escolar traçando as seguintes estratégias:

1. Identificar os casos de evasão e infrequência;
2. Identificar e buscar crianças e adolescentes fora da escola em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos);
3. Comunicar aos pais e/ou responsável do estudante sobre sua infrequência e evasão;
4. Não havendo sucesso no contato com a família, a Equipe Diretiva e/ou Orientador Educacional farão visita domiciliar para sensibilizar/responsabilizar a criança e o estudante e sua família da importância de sua frequência na escola;
5. No retorno da criança e do estudante, a escola deverá fazer a acolhida e organizar o plano de recuperação de frequência e aprendizagem com vista à reintegração da criança e do estudante às atividades educacionais, possibilitando o progresso em sua formação integral.
6. Cessadas todas as tentativas, não obtendo sucesso, deverá ser feito o preenchimento online da FICAI pela equipe diretiva e desta forma, seu encaminhamento ao Conselho Tutelar e Ministério Público, de acordo com a necessidade.
7. Ter fluxo e agilizar o acionamento da rede de apoio, fazendo acompanhamento às famílias e dando um suporte socioemocional.

Art. 4º A escola e/ou Mantenedora deverá encaminhar um relatório trimestral ao CME das atividades e ações desenvolvidas para garantir a Busca Ativa com sucesso, visando o retorno das crianças e estudantes do território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Art. 5º Faz parte desta Resolução o Anexo – Encaminhamento Busca Ativa.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Arroio do Tigre, 21 de setembro de 2022

Relatora: Alda Roberta Drum Konrad.

Comissão Especial:

Nadiesca Cardoso Homerich Scherer

Ana Paula Teichmann

Iléia Graciela Schneider

Vanessa Cristina Hagemann

Ledi Mainardi Schmidt

Cláudia Jahn

Elis Regina Pape Muller

Ieda Maria Rubim

Noêmia Flasc

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 21 setembro de 2022.

Arroio do Tigre RS


Simoni Beilke

Presidente do CME/AT

Simoni Beilke
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Arroio do Tigre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

ANEXO

ENCAMINHAMENTO BUSCA ATIVA

1. DADOS CADASTRAIS:

ESCOLA:.....

Nome da criança/estudante:-----

Ano/Turma:-----

Possui Deficiência: () Não () Sim

Data de Nascimento: //

Apresenta alguma comorbidade? () Sim () Não Qual?

Descreva/CID

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Nome da mãe:

Telefone:

Nome do pai:

Telefone:

Responsável pela criança e/ou estudante (menor de 18 anos)

Telefone:

Data do último comparecimento à Escola:

Reincidente na infrequência: () Não () Sim

Estudante já evadiu da Escola: () Não () Sim Ano.....

FICAI ONLINE: () Não () Sim. Ano: () Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
 E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
 ARROIO DO TIGRE - RS

2. Ações de Busca Ativa realizada pela escola:

Ações realizadas pela escola	data	Responsável pela ação

3. AÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE PEDAGÓGICA E/OU MULTIPROFISSIONAL

Ações realizadas pela Equipe Pedagógica e/ou Multiprofissional	data	Reponsável pela ação

5. A família é acompanhada por algum órgão da rede de proteção?

- () CRAS
- () Conselho Tutelar
- () Ministério Público

Outro: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

6. No retorno à escola é feito um trabalho de acolhimento socioemocional?

() Sim () Não

• Se a resposta for sim. Quais ações: _____



**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS